Folha 1

Vol.:

1





# DIGITAL

Protocolo:

15.794.263-8

# ESTADO DO PARANÁ

 Órgão Cadastro:
 UNESPAR

 Em:
 27/05/2019 14:02

 CPF Interessado 1:
 051.309.089-45

Interessado 1: GISELE RATIGUIERI

Interessado 2:

Assunto: CONTRATO/CONVENIO Cidade: PARANAVAI / PR

Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO

Nº/Ano Documento: 107/2019 Origem: UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CON

Complemento: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, ATRAVÉS DA

CHAMADA PÚBLICA 25/2018 - PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA,

Código TTD: - Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



**CONVÊNIO: 107/2019** 

TCE-PR N° TV SIT<u>Y1650</u>

# Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Édital: CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

#### 2. CONCEDENTE

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

#### 3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### 4. TÍTULO DO PROJETO

XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemática - FELIMAT

#### ¢LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.649, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados dom ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

¢LÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

\$ão obrigações dos partícipes:

#### I- DA CONCEDENTE:

a)Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;

h)Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d)Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejutado da palização de auditorias internas e externas;

Júlio Cezar B.Silva OAB/PR 54652 13

Inserido ao protocolo 15.794.263-8 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:10. Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:12. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 89c74eb3386962a2ddab3b35e86fd9c1

e)Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

)Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### I - DA CONVENENTE:

a)Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b)Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c)Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d)Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco ......, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e)Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g)Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

l.Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2.Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h)Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

DEfetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio:

Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a ualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em nissão de fiscalização ou auditoria;

Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de icitação, quando houver;

m)As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n)Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

)As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p)Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos,;

d)Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r)Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso rece<u>bidado pero</u>projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicação a este convenio;

Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da

recebido por perojeto; actas a este convenio; Fundação Araucana. Ulio Cezar B. Silva OAB/PR 54652

Inserido ao protocolo 15.794.263-8 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:10. Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:12. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 89c74eb3386962a2ddab3b35e86fd9c1

FIs. 3

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária -60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

\$UBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após prazo de vigência do Convênio.

\$UBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

## ¢LÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Cientifico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

\$UBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- ψ) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Inserido ao protocolo 15.794.263-8 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:10. Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em: 27/05/2019 14:12. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 89c74eb3386962a2ddab3b35e86fd9c1

Júlio Cezar B.Silva O<del>AB/PR 546</del>52 SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

\$UBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- (c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua hão utilização;
- a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações lecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.





Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente - Fundação Araucária CONCEDENTE  Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente - Fundação Araucária CONCEDENTE  TESTEMUNHAS  Nome: CPF:  Nome: CPF:  Cisele Maria Ratiguier Diretor de Projetos e Convênos Portata nº 41/2017 Retora UNSSPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch Diretor de Adm. e Finanças		acordo, assinam o p ibscrevem, para que		os jurídicos e le	gais.		
Diretor-Presidente - Fundação Araucária CONCEDENTE  Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças CONCEDENTE  Nome: CPF:  Nome: CPF:  Gisele Maria Ratiguier Diretora de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch				Cur	шоа, ОЗ	de Vitato	de <i>3</i> 0 ነዓ
CONCEDENTE  CONVENENTE  CONCEDENTE  Gerson Koch  Diretor de Administração e Finanças CONCEDENTE  TESTEMUNHAS  Nome:  CPF:  CPF:  Gisele Maria Ratiguieri  Diretora de Projetos e Convénios  Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para  liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  de 2019  Gerson Koch							eixo
Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças CONCEDENTE  TESTEMUNHAS  Nome:  CPF:  Officion de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch	Diretor-Pres						Ē
Diretor de Administração e Finanças CONCEDENTE  TESTEMUNHAS  Nome: CPF:  Nome: CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CONCEDENTE  Nome: CPF:  CONCEDENTE  Nome: CPF:  CPF:			a * ₩.			4	
Diretor de Administração e Finanças CONCEDENTE  TESTEMUNHAS  Nome:  CPF:  Nome:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  Concedente de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para  liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch							
Nome: CPF:  Nome: CPF:  Nome: CPF:			Control				
Nome: CPF:  Nome: CPF:  Nome: CPF:			en e				
Nome: CPF:  Nome: CPF:		<b>_</b>					
Nome: CPF:  Nome: CPF:  Nome: CPF:							
Nome: CPF:  Nome: CPF:  Nome: CPF:  CPF:  CPF:  Nome: CPF:		Luptal					
Nome: CPF:	Diretor de A	Gerson Koch	cae				
Nome: CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  Cisele Maria Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch	C	ONCEDENTE	TESTE	MUNHAS		_	
Nome: CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  CPF:  Cisele Maria Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch			~ <del>=</del> · - ×		1	$\mathcal{A}$	
Gisele Maria Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch	Nome:		s: <b>.</b>	Nome:			
Diretora de Projetos e Convênios Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch	CPF:			CPF: C	1709	08945	
Portaria nº 411/2017 Reitona UNESPAR  Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch					Gisele I	Maria Ratiguieri	
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch					Portaria nº 411	Projetos e Convênios 12017 Reitona UNESPAR	
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch							
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2019  Gerson Koch		Existe dotação	orcamentária e fi	nanceira nara			
Gerson Koch		ł			orçament	,	
Gerson Koch		de 2019					
į			rier e				
į		Gerson Koch					
			n. e Finanças				
			· er e se se se se	45.44 - 1. <del>444</del>			
						1	76



# Entidades Municipais

# SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Tendo em vista a abertura de envelopes e análise de Habilitação e Proposta, para Aquisição e Instalação de 02 (duas) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), bruto pre-fabricadas, do tipo compacta em PRFV ou PEAD, a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquía Municipal, torna público o resultado da análise da habilitação, comunicando que 01 (uma) empresa protocolou seus envelopes, devidamente habilitadas para o certame como também obedecendo ao teto máximo fixado no edital, classificando-a da seguinte forma: Ordem de classificação:

01 - Aquastar Indústria e Comércio Ltda. - ME R\$ 307.507,04

De conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, considerando que a empresa se manifestou, renunciando a interposição de recurso, encaminhamos a referida comunicação ao Diretor Executivo da Autarquia Municipal, e ao encargo, se conveniente, a referida Adjudicação/Homologação, para a fornecimento do objeto, conforme descrição na proposta da empresa classificada em primeiro lugar pelo critério de MENOR PREÇO. Marechal Cândido Rondon, PR, em 03 de maio de 2019. É o nosso parecer, conduindo os trabalhos prévios desta Licitação.Roseli Weber Presidente CPL

# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO - SRP N° 33/2019 TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Máximo Estimado: RS 321.600,21 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos reais e vinte e um centavos).

Data de realização: 22/05/2019 às 09:30 horas. Limite de apresentação da proposta: 22 05-2019 até as 09:00 horas.

O EDITAL estará disponivel no Diário Oficial do Município: www.apucarana. pr.gov.br – Diário Oficial – Compras e Licitações e na Plataforma eletrônica: www. bll.org.br, a partir do dia 07/05/2019.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Municipio de Apucarana, 06 de Maio de 2019

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

Diretora Presidente

40631/2019

# AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Contratação de pessoa jurídica para implantação ou magnetico para que postos de combustíveis credenciados forneyam ou magnetico para que postos de combustives credentianos fontequente combustiveis do tipo gasolina e citanol para a frota de veiculos automotores do COMESP, conforme especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97. com o valor total de -3% (três por cento) negativo de taxa de administração. A data da sessão pública para manifestação de recurso será dia 07/05/2019 às 09h polatofrara da BLI, no site; www.bll.qr.br. na plataforma da BLL, no site: www.bll.org.br

POLYANA RODRIGUES PEDRO Pregoeira do COMESP

40572/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
101-2019	UFL	R\$ 100.000. 00	Onde lè-se 49.386, leía-se 51.702 Chamada Pública 23.2018	Onde lê-se 23/03/2019, leia-se 23/04/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
115/2019	UEL	R\$ 73.800,0 0	Onde lè-se 49.657, lcia-se 51.210 — Chamada Pública 13.2018	Onde lê-se 23/03/2019, leia-se 23/04/2019	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura

Presidente

Diretor de Administração e Finanças

40285/2019

#### EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUÇÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
107/2019	UNESPAR	RS 11.860,0 0	Projeto 51.649 — Chamada Pública 25/2018	03/05/2019	Vigêne ia de 15 meses a partir da data de assinatura

# EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO

		ARAU	CARIA		
Termo de Colabora ção	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
045/2019	FUNTEF PR	RS 14.808,0 0	Projeto 51.692 – Chamada Pública 25/2018	03 05/2019	Vigència de 15 meses a partir da data de assinatura
046/2019	FUNTEF PR	RS 49.200,0 0	Projeto 51.148 — Chamada Pública 13.2018	03/05/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
048/2019	UNILIVRE	RS 9,200,00	Projeto 51.744 – Chamada Publica 25/2018	03/05/2019	Vigencia de 15 meses a partir da data de assinatura
051/2019	INSTITUT O PRO- RENAL	RS 14.979.7 0	Projeto 51.718 Chamada Pública 25/2018	02 05/2019	Vigénera de 15 meses a partir da data de assmatura
054/2019	INESCO	RS 10.000,0 0	Projeto 51.697 – Chamada Pública 25/2018	03 05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

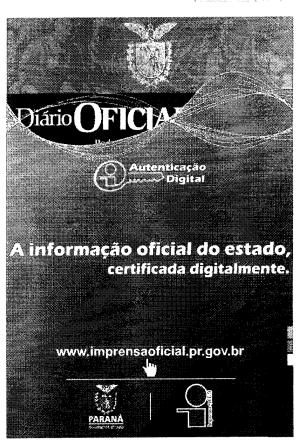
Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

40033/2019

Region to trem and the will fill be from the own and the figure of the property of the propert







Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

# **Projeto**

. Plano de Trabalho	
Edital:	CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA
îtulo:	XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemática - FELIMAT
Protocolo:	51649.558.42429.15012019
Coordenador:	Talita Secorun dos Santos
-mail:	tsecorun@hotmail.com
aixa de Valor:	Estadual/Regional(R\$ 0,00 à R\$ 15.000,00)
Área de Conhecimento 1:	Matemática » Ciências Exatas e da Terra
Area de Conhecimento 2:	Ciências Humanas » Educação » Tópicos Específicos de Educação
Area de Conhecimento 3:	
ema de interesse:	
nstituição Executora:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Jnidade Executora:	[Paraná/PR] Reitoria
nício Previsto:	01/03/2019
Duração:	12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira:	0,00
Banco do proponenete	Banco do Brasil
Agência do proponenete	0352-2
Conta do proponenete	29047-4
ipo da conta do proponenete	Conta Corrente
.1. Arquivos	
Nome	Tipo
felimat - anexo 1 - Final.pdf	CP 25-2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE
·	EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES
	TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

# 2. Plano de Apresentação:

**Arquivos Sem Modelo** 

## 2.1. Resumo da Proposta:

O FELIMAT é um evento que em 2019 atinge sua decima terceira edição e é destinado aos estudos, discussões e reflexões acerca de questões que envolvem a formação inicial de professores de Matemática da Educação Básica do

Nome

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 1 de 6

Estado do Paraná. O FELIMAT (Fórum Estadual das Licenciaturas em Matemática do Paraná) tem como principal característica a reflexão coletiva e permanente das questões que envolvem os Cursos de Licenciatura em Matemática do Paraná. O evento é formado, fundamentalmente, por grupos de trabalhos que estudam, discutem, analisam e compartilham experiências em questões relevantes que permeiam o processo de formação dos professores de Matemática no Estado do Paraná. Os resultados obtidos nos grupos de trabalho são compartilhados com todos os envolvidos por meio de plenárias e pela divulgação da publicação de anais. As discussões servem de indicativos para o desenvolvimento de estratégias em todas as instituições de ensino superior do estado do Paraná em diversas frentes, por exemplo, a permanência dos alunos no curso de Licenciatura em Matemática, a aproximação da teoria à prática por meio do estágio supervisionado, a inserção do licenciando na pesquisa, e espera-se que os resultados debatidos no evento sejam encaminhados para uma discussão a nível nacional no Fórum Nacional das Licenciaturas.

#### 2.1. Palavras-Chave:

Formação de professores, Matemática, Estado do Paraná, Licenciatura

#### 2.3. Síntese do Projeto:

O FELIMAT (Fórum Estadual das Licenciaturas em Matemática do Paraná) é um evento que tem como principal característica a reflexão coletiva e permanente das questões que envolvem os Cursos de Licenciatura em Matemática do Paraná. Parte do pressuposto que as atividades desenvolvidas nos cursos são dinâmicas, tendo em vista mudanças nas políticas educacionais, bem como o surgimento de novas demandas na sociedade. Tem como objetivos possibilitar espaços de reflexão e interlocução acerca dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática nas Instituições de Ensino Superior (IES) do estado do Paraná elaborados segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura (Parecer CNE/CES 01.302/2001); identificar as dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no interior dos Cursos de Licenciaturas em Matemática, bem como, sistematizar as experiências positivas; reafirmar a importância de espaços coletivos de construção de conhecimentos sobre Formação Docente na área de Matemática e; socializar as contribuições dos participantes do evento, através da sistematização das discussões, divulgadas posteriormente, por meio dos Anais do Evento. Como estratégia de trabalho, são organizadas palestras referentes ao tema central e grupos de trabalho — GTs. Nesses grupos são discutidas as principais necessidades dos Cursos de Licenciatura em Matemática, divididas em temas, que levam em consideração as contribuições dos eventos anteriores. Os debates realizados nos GTs são sistematizados na forma de textos e publicados nos Anais do Evento.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Cascavel
PR	Paraná	Cornelio Procopio
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Foz do Iguacu
PR	Paraná	Francisco Beltrao
PR	Paraná	Guarapuava
PR	Paraná	Irati
PR	Paraná	Londrina
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Ponta Grossa
PR	Paraná	Umuarama

## 4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$	
Diárias	0,00	
Hospedagem/Alimentação	2.700,00	
Material de Consumo	460,00	

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 2 de 6

D	4.700,00	- /
Passagens		
Pessoal	0,00	\
Encargos	0,00	
Bolsas	0,00	
Outros Serviços de Terceiros	4.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	0,00	
Total	11.860,00	

Valor total aprovado em Reais: R\$ 11.860,00 Onze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

- 41.1	T'	Valor	Dogarioão
Entidade	lipo	Valor	Descrição
Littuade	1.100	V 4.1.0.	
and the same and t			

# 5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função	
1	Talita Secorun dos Santos	Campus de Campo	Coordenador(a)	
		Mourão		
2	Veridiana Rezende	Campus de Campo	Apoio Técnico	
		Mourão		
3	Luciano Ferreira	Campus de Campo	Apoio Técnico	
		Mourão		
4	Lucieli Maria Trivizoli da Silva	UEM	Apoio Técnico	
5	Rodolfo Eduardo Vertuan	UTFPR Campus Toledo	Apoio Técnico	
6	Maria Lucia Panossian	UTFPR	Apoio Técnico	
7	Karina Alessandra Pessoa da Silva	FUNTEF/UTFPR/LD	Apoio Técnico	
8	Wellington Hermann	Campus de Campo	Apoio Técnico	
		Mourão		

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Organização do evento

Início:

Duração:

3 Mês(es)

C. H. S.:

1 Horas

Membros:

Talita Secorun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria

Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da

Silva, Wellington Hermann

Divulgação do evento

Atividade (A-2):

Duração:

3 Mês(es)

Início: C. H. S.:

1 Horas

Membros:

Talita Secorun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria

Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da

Silva, Wellington Hermann

Atividade (A-3): Realização do evento

Início:

Duração:

1 Mês(es)

C. H. S.:

1 Horas

Membros:

Talita Secorun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria

Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da

Silva, Wellington Hermann

Atividade (A-4): Prestação de contas

Fundação Araucária - Projeto - 3 de 6

Fundação Araucária

Início:

4

Duração:

8 Mês(es)

C. H. S.:

1 Horas

Membros:

Talita Secorun dos Santos [Responsável], Luciano Ferreira, Wellington Hermann

Atividade (A-5):

Publicação dos anais

Início:

5

Duração:

3 Mês(es)

C. H. S.:

1 Horas

Membros:

Talita Secorun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Wellington Hermann

## 5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	х	х	х				-					
A-2	X	х	х									
A-3			Х									
A-4			_	х	х	Х	Х	х	X	Х	Х	
A-5					х	Х	х		_		_	

# 6. Orçamento Consolidado

Elementos de Despesa		Trimestres					
	1º	2°	3°	4°			
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Hospedagem/Alimentação	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00		
Material de Consumo	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00		
Passagens	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00		
Outros Serviços de Terceiros	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00		
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
- Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00		
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	11.860,00	0,00	0,00	0,00	11.860,0		

Elementos de Despesa		Trimestres						
The state of the s	1º	2°	3°	4°				
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00			

# 7. Diárias

Fundação Araucária - Projeto - 4 de 6

Fundação Araucária

							/	20TOCOL	/c
Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa	(2	Fls. 12 Mov. 3	0
Hosped	lagem/Alimentaçã	0					1		18

#### 8. F

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Brasil - PR - Campo Mourao	15	R\$180,00	R\$2.700,00	3

#### 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	resma de folha a4 - 500 folhas	3	Unidade(s)	R\$20,00	R\$60,00	1	
2	cartucho para impressora hewlett - packard hp laserjet	2	Unidade(s)	R\$200,00	R\$400,00	1	
	m1522mfp						

# 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - SP,Campinas » Brasil -	Aérea	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
	PR,Maringa » Brasil -					
	SP,Campinas					
2	Brasil - PR,Curitiba » Brasil -	Aérea	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00	
	PR,Maringa » Brasil -					
	PR,Curitiba					
3	Brasil - PR,Pato Branco »	Aérea	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00	
	Brasil - PR,Maringa » Brasil -					
	PR,Pato Branco					

# 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	confecção de banner	R\$500,00	2	
2	Confecção de pastas e crachás	R\$1.500,00	2	
3 locação de veículos como micro-ônibus, vans ou		R\$2.000,00	3	
	ônibus			

# 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

					T	
Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
0.0						

#### 13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa

## 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
	•					

# 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
1			

Fundação Araucária - Projeto - 5 de 6

Fundação Araucária

 de de	Assinatura do Proponente

Fis. 13 Mov. 3

Fundação Araucária - Projeto - 6 de 6

ंधाdação Araए-





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CONV Diretoria de Programas e

15.794.263-8 Protocolo:

> Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou

Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que Assunto: prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas

das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo

Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.

Interessado: GISELE RATIGUIERI 27/05/2019 14:12 Data:

## **DESPACHO**

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação,

Considerando o presente protocolado;

Considerando o Termo de Convênio nº. 107/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;

Considerando o objeto do Convênio;

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.

Agradecemos.

Respeitosamente,





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRO-REITORIA ENSINO DE GRADUAC

**Protocolo:** 15.794.263-8

Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou

Assunto: Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas

das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo

Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.

Interessado: GISELE RATIGUIERI

Data: 31/05/2019 11:32

## **DESPACHO**

Prezada Gisele Maria Ratiguieri

Considerando que solicitação de Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná UNESPAR e a Fundação Araucária, para execução do programa "bolsas de estágio" do ensino superior, está, do ponto de vista pedagógico, de acordo com a Lei Federal de Estágio, nº. 11.788/2008, bem como da Resolução nº. 010/2015 -CEPE/UNESPAR que regulamenta os estágios na Universidade, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, é de parecer favorável a celebração do mesmo. Salientamos ainda, que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA GABINETE DA REITORIA

**Protocolo:** 15.794.263-8

Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que

prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo

Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.

**Interessado:** GISELE RATIGUIERI **Data:** 03/06/2019 11:36

## **DESPACHO**

Senhor Procurador Jurídico,

considerando:

Assunto:

a importância do Convênio 107/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;

o objeto do Convênio;

o Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação;

a assinatura em 03 de maio de 2019;

os prazos estipulados pela Fundação Araucária.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e dispensa de licitação, se for o caso.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR







## PARECER N. 062/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.794.263-8

**EMENTA:** Termo de Convênio: 107/2019 - CP 25/2018.

**Objeto:** Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT.

**Interessado(s):** UNESPAR/Gabinete Reitoria e *Campus* de Campo Mourão.

## I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tendo como título XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas – FELIMAT, visando estabelecer convênio para apoiar financeiramente associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercambio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.794.383-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

## O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

FI. 02 a 06 – Convênio 107/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas – FELIMAT:

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10430, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária;





2

Fls. 08 a 13 - Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenadora a Profa. Talita Secorun dos Santos. Em síntese o FELIMAT, tem como principal meta conceder apoio financeiro as associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privados;

Fls. 14 - Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, solicitando parecer referente à Minuta;

Fls. 15 - Despacho da Sra. Maria Simone Jacomini Novak- Pró-Reitoria, manifestando favorável a aprovação da minuta;

Fls. 16 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

#### II- Minuta do Termo de Convênio 107/2019

A Minuta do Termo de Convênio 107/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privados sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercambio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]





3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.649, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE RESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações qu sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados dom ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

A implementação do convênio em tela, se deu pelo protocolo nº 51.649, contemplado no Programa de Apoio à Organização Pública das Associações ou Sociedade Técnico-Científica e Institutos de Pesquisa, Chamada Pública 25/2018 (fls. 2).

O valor do Convênio é de R\$. 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04).

A vigência será de quinze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e convenente (fls. 04).

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR e pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária, em data de 03 de maio de 2019.

# III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4°. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;





XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso). [...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis:* 

- **136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- I ato constitutivo da entidade convenente;
- II comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;
- IV prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- **V** plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- **VIII** justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII correspondente cronograma de desembolso;
- XIII indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- **XIV** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- **XV** declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- **XVI -** declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

4





Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

- **Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
- I detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
   II especificação das ações, item por item, do plano de trabalho,
- principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver; **III** previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- **IV** indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- **V** previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições; [...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 16, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal





da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art.
- 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos
- termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos
- termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público,
- incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou
- déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao
- Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

## IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.794.263-8.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de Junho de 2019.

,

Paulo Sergio Gonçalves

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Procurador Jurídico

kd

6





# OFÍCIO Nº 086/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 13 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

O Termo de Convênio 107/2019, às folhas 02 a 06 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

o parecer da Pró-reitora de Ensino de Graduação;

o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas e aprovação *ad referendun*. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios